



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

PORTARIA Nº TRF2-PTP-2019/00805, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta nos JFRJ-DES-2019/42791, RESOLVE:

1 - Não haverá expediente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos dias de 2020, abaixo indicados:

01/01	Confraternização Universal - Feriado Nacional
24 e 25/02	Carnaval - Feriado na Justiça Federal
26/02	Carnaval - Ponto Facultativo
08 a 10/04	Semana Santa - Feriado na Justiça Federal
21/04	Tiradentes - Feriado Nacional
23/04	Dia de São Jorge - Feriado Estadual
01/05	Dia Mundial do Trabalho - Feriado Nacional
11/06	Corpus Christi - Ponto Facultativo
11/08	Dia do Advogado - Feriado na Justiça Federal
07/09	Independência do Brasil - Feriado Nacional
12/10	Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional
28/10	Dia do Servidor Público - Ponto Facultativo
02/11	Finados - Feriado na Justiça Federal
20/11	Dia Nacional da Consciência Negra - Feriado Estadual
08/12	Dia da Justiça - Feriado na Justiça Federal
24/12	Véspera de Natal - Ponto Facultativo
25/12	Natal - Feriado Nacional
31/12	Ponto Facultativo

1.1 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Capital

20/01	Dia de São Sebastião - Feriado Municipal
-------	--

1.1.1 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro/Região Metropolitana

21/02	Carnaval - Ponto Facultativo
-------	------------------------------

1.1.2 - Subseção Judiciária de Angra dos Reis



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

06/01	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
02/04	Feriado Municipal de São Benedito
08/12	Feriado Municipal de Nossa Senhora da Conceição

1.1.3 - Subseção Judiciária de Barra do Pirai

10/03	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
-------	---

1.1.4 - Subseção Judiciária de Campos dos Goytacazes

15/01	Feriado Municipal de Santo Amaro
06/08	Feriado Municipal de São Salvador

1.1.5 - Subseção Judiciária de Itaperuna

19/03	Feriado Municipal de São José
10/05	Feriado Municipal em razão de emancipação político-administrativa da cidade

1.1.6 - Subseção Judiciária de Macaé

24/06	Feriado Municipal de São João
29/07	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade

1.1.7 - Subseção Judiciária de Magé

09/06	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
15/09	Feriado Municipal de Nossa Senhora da Piedade

1.1.8 - Subseção Judiciária de Niterói e Itaboraí*

24/06	Feriado Municipal de São João
-------	-------------------------------

1.1.9 - Subseção Judiciária de Petrópolis

16/03	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
29/06	Feriado Municipal em comemoração do Dia do Colono

1.1.10 - Subseção Judiciária de Resende

29/09	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
08/12	Feriado Municipal de Nossa Senhora da Conceição

1.1.11 - Subseção Judiciária de São Gonçalo

10/01	Feriado Municipal de São Gonçalo
22/09	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO
1.1.12 - Subseção Judiciária de São João do Meriti

24/06	Feriado Municipal de São João
21/08	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade

1.1.13 - Subseção Judiciária de São Pedro da Aldeia

29/06	Feriado Municipal de São Pedro
-------	--------------------------------

1.1.14 - Subseção Judiciária de Teresópolis

06/07	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
15/10	Feriado Municipal de Santa Teresa

1.1.15 - Subseção Judiciária de Três Rios

20/01	Feriado Municipal de São Sebastião
14/12	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade

1.1.16 - Subseção Judiciária de Volta Redonda

17/07	Feriado Municipal - Aniversário da Cidade
-------	---

* Obs.: A Subseção Judiciária de Itaboraí seguirá o calendário de feriados atribuídos ao município de Niterói, tendo em vista que a mesma está funcionando provisoriamente na Subseção Judiciária de Niterói.

2 - No período de 20 de dezembro a 6 de janeiro, feriado na Justiça Federal, conforme Lei nº 5.010/66, o funcionamento da Seção Judiciária ocorrerá em regime de plantão.

3 - Não corre prazo nos dias em que não houver expediente.

4 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

REIS FRIEDE
Presidente

